



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 23/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a permutar o imóvel em que está construído o Grupo Escolar Franklin Roosevelt de Guaiaporã, por outro mais adequado, para mudança do prédio.

**Art.1º) -** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno onde está construído o Grupo Escolar Franklin Roosevelt, na sede da localidade de Guaiaporã, pelas datas de terras nºs 9 a 12 (nove e doze) da quadra nº31 (trinta e um) do mesmo loteamento, de propriedade do senhor JOÃO CALISTO DA SILVA;

**Art.2º) -** Fica também o Executivo Municipal de Iporã autorizado a proceder a mudança do prédio escolar para o terreno a ser adquirido por força do disposto no artigo anterior, que oferece melhores condições de segurança para os alunos;

**Art.3º) -** As despesas decorrentes da execução dos trabalhos autorizados correrão à conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário;

**Art.4º) -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

  
AGOSTINHO VINCENTI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do município. Iporã, 03/09/1975.

  
EVARISTO MARTINS DIANEZ  
Diretor Administrativo